

Lei nº 361 de 26 de Novembro de 1975

Concede aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos, ao pessoal do corpo Administrativo do Colégio Normal "Santa Isabel" de Beliodora e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beliodora decreta e eu Prefeito Municipal ponho a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida ao pessoal do corpo administrativo do Colégio Normal "Santa Isabel", um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de Janeiro de 1976.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Beliodora, 25 de Setembro de 1975

O Prefeito Municipal,
Ass: José Domasceno Ferreira